

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



PORTARIA Nº 057/2017, DE 12 DE ABRIL DE 2017

“Dispõe sobre a relocação do profissional do magistério Ana Lúcia Nery Moreira Gracino e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 66 da Lei Orgânica do Município, bem como do art. 60 da Lei Municipal 295/1995, e

CONSIDERANDO o início do ano letivo de 2017;

CONSIDERANDO as alterações estruturais do setor de educação, que vislumbra a melhoria da qualidade desta;

CONSIDERANDO que a rede municipal de ensino de Boa Vista do Tupim é composta por um número de 38 (trinta e oito) escolas, destas 30 (trinta) localizadas na zona rural, existindo, portanto, o maior número de turmas, e, conseqüentemente, exigindo um maior número de profissionais do magistério;

CONSIDERANDO o excedente de profissionais do magistério com lotação nas unidades escolares da sede do Município de Boa Vista do Tupim, especificamente, 20 (vinte) professores, cada um com carga horária de 20 ou 40 horas/semanais;

CONSIDERANDO o art. 16, o art. 18, o art. 31, o art. 32 e o art. 36, todos da Lei Municipal nº 514/2009;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, nomeadamente, o da supremacia do interesse público e o da eficiência dos serviços públicos;

CONSIDERANDO os critérios de necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de profissionais do magistério a serem lotados nas unidades escolares da zona rural e o excesso destes profissionais na sede do Município;



Praça Rui Barbosa, 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



CONSIDERANDO que a Escola Doutor Orman Ribeiro, no Povoado do Iguape, necessita de 10 (dez) profissionais de educação, conforme tabela abaixo:

Turma- Ensino	Alunos	Professor
Fundamental II (6º ao 9º ano)		
Pré	20 alunos	01 professor/01 auxiliar
1º e 2º ano	21 alunos	01 professor
3º ano	11 alunos	01 professor
4º ano	27 alunos	01 professor
5º ano	16 alunos	01 professor
FUNDAMENTAL II VESPERTINO		
6º ano	24	
7º ano	19	
8º ano	19	
9º ano	24	
Turmas de EJA		
Fundamental I Aceleração	19 alunos	01 professor
Fundamental II 6º e 7º	26 alunos	
Fundamental II 8º e 9º	12 alunos	
Total Geral	238 alunos	16 professores/01 auxiliar

CONSIDERANDO que não existem professores que residem nesta localidade e/ou localidades próximas que possam atender a demanda destas turmas escolares;

CONSIDERANDO que a profissional Ana Lúcia Nery Moreira Gracino foi nomeada através dos Concursos Públicos nº 02/99 e 01/2002, especificamente, para lecionar no Ensino Fundamental.

CONSIDERANDO que a referida relotação atende ao **critério subjetivo** estabelecido no Parágrafo Único, do art. 31, da Lei Municipal 514/2009, abaixo transcrito:

Parágrafo Único – Na hipótese deste artigo, serão deslocados os excedente, assim considerados os de menor tempo de serviço na unidade escolar ou em órgão da Rede Pública de Ensino e aqueles afastados das funções específicas do cargo, tendo em vista a conveniência da Administração.

CONSIDERANDO que esta relotação atende o requisito aqueles afastados das funções específicas do cargo, vez que estava exercendo cargo comissionado de Coordenadora Geral de Ensino Fundamental, conforme atesta a Portaria de



Praça Rui Barbosa, 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



nº 01/2016, insere-se ela, repita-se, no critério subjetivo elencado no Parágrafo Único, do art. 31, da Lei Municipal nº 514/2009, acima transcrito.

RESOLVE:

Art. 1º – Relatar, de ofício, o profissional do magistério **Ana Lúcia Nery Moreira Gracino**, do Centro Educacional Senador Jutahy Borges de Magalhães, para exercer suas atividades junto à unidade escolar na Escola Doutor Orman Ribeiro, no Povoado do Iguape, neste Município;

Art. 2º- O Município colocará a disposição desta profissional transporte diário para sua locomoção;

Art. 3º - A profissional receberá também um acréscimo em seus vencimentos a título de gratificação, nos moldes o art. 47 da Lei Municipal 524/2010.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se. MUNICIPAL DE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM –
BA, em 12 de abril de 2017.

HELDER LOPES CAMPOS

Prefeito Municipal

MARIA VILMA PEREIRA DE ARRUDA

Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



Praça Rui Barbosa, 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25